

## Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo



## EMENDA Nº 0 1 AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 01/2021

ALTERA A REDAÇÃO DO §6º DO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 01/2021.

Art. 1º - O §6º do Projeto de Emenda À Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

"§6° - No caso de descumprimento por ordem técnica no empenho da despesa que integre programação na forma do §1° deste artigo, o Executivo deverá observar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes, nos termos do Art. 166, §14, da Constituição Federal";

Art. 2º - Esta lei entra em vigor data de sua publicação;

Câmara Municipal de Birigui Aos 21 de junho de 2021

BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO,

VEREADOR

WESLEY RICARDO COALHATO,

**VEREADOR**